PROJETO DE LEI N.º 05 /2022. **09 de fevereiro de 2022.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional de natureza especial no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, na forma do Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, no orçamento de 2022 do Município de Serranópolis, no valor de R$ 5.315.978,74 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), visando a instituição do Fundo Municipal de Educação, montante fixado para Órgão n° 22, Unidade Orçamentária n° 07 – Secretaria Municipal de Educação, contido no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD da Lei Orçamentária n. 995/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, § 1°, I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

§ 1° – Para abertura dos créditos acima, poderá ser utilizado, de acordo com a conveniência, o disposto no Art. 167, VI da Constituição Federal, considerando os valores remanescentes do Órgão n° 22, Unidade Orçamentária n° 07 – Secretaria Municipal de Educação, contido no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD da Lei Orçamentária n. 995/2021 de 18 de novembro de 2021.

§ 2° - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1° desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2022 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica autorizada as adequações necessárias na Lei n. 998/2021 de 18 de novembro de 2021 de 18 de novembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei 995 de 18 de Novembro de 2021, que trata sobre o Orçamento para o exercício de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serranópolis, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

Tárcio Dutra
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
OAB/GO 41553

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (03)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 18 / 02 / 2022
.....
PRESIDENTE

RECEBEMOS
11 / 02 / 2022
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 05 /2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 05 /2022 de 09 de fevereiro de 2022, que na ementa " **Dispõe sobre abertura de crédito adicional de natureza especial no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento e dá outras providências.**".

Esclarecemos aos Nobres Edis, que solicitamos a referida autorização, tendo em vista que a Lei Federal n° 4.320/64, Art. 42, dispõe que os créditos adicionais de natureza especial serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, dessa forma, visando o cumprimento do princípio constitucional da legalidade, é que tomamos a iniciativa de requerer a aprovação do projeto em epígrafe.

Outrossim, esclarecemos que quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, ainda não havia sido proposta e nem aprovada a Lei n° 999/2021 de 08 de dezembro de 2021, que criou o FME - Fundo Municipal de Educação. O FME criado, por sua vez absorve todos os programas, projetos, atividades e operações especiais contidos na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e, não foi inserido nesta lei a autorização para abertura do crédito adicional de natureza especial.

Desse modo, apresentamos o projeto de lei, para que seja analisado e aprovado, por Esta Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para não inviabilizar a execução orçamentária da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Serranópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Tárcio Dutra
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis